



DECRETO N.º 024/2016 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 6/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 4/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e VI, ambos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município, instaurou Processo Licitatório n. 6/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 4/2015, visando a aquisição de **Apostilas Escolares para utilização por Alunos da Rede Municipal de Ensino;**

CONSIDERANDO que no dia aprazado para julgamento das propostas, os dois proponentes participantes apresentaram propostas não atendendo o edital;

CONSIDERANDO o entendimento de que deveria ser anulado o procedimento devido em decorrência da falta de licitantes que atendam as exigências estabelecidas no edital.

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório 6/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 4/2015, visando a aquisição de **Apostilas Escolares para utilização por Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2016.


NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal